



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo, no município de Apuiarés, INEP 23267690, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7435202/2015	PARECER Nº 0205/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Madalena Ladislau da Silva, diretora do Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo, no município de Apuiarés, INEP 23267690, por meio do processo nº 7435202/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e reconhece do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular, situado na Rua José Alves Marinho, 17, Centro, CEP: 62.630-000, no município de Apuiarés.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Centro de Educação apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo, no município de Apuiarés, à autorização para o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0205/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE